



Câmara Municipal de Pariquera-Açu

Estado de São Paulo

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11.930-000

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 0012/2015, ao Projeto de Resolução nº 002/2015, de autoria da Mesa Diretiva, que dispõe sobre Comissão Temporária de Representação da Câmara Municipal no 59º Congresso Estadual de Municípios.

1. Exposição da Matéria em Exame

Trata-se do Projeto de Resolução nº 002/2015, de iniciativa da Mesa Diretiva, que dispõe sobre Comissão Temporária para representação dos vereadores da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, no 59º Congresso Estadual de Municípios, em Serra Negra, no período de 07 a 10 de abril de 2015.

A Comissão será composta pelos seguintes vereadores: Wagner Bento da Costa (Presidente); Paulo Roberto Mendes (Relator); Luiz Alberto Rodrigues (Membro).

A Comissão deverá apresentar relatório escrito dos principais acontecimentos do Congresso e certificados de comparecimento, documentos estes que serão juntados ao processo administrativo relativo ao evento, conforme previsão dos artigos 3º e 4º da Resolução.

As despesas com hospedagem e inscrição serão suportadas por dotação própria do Legislativo e serão realizadas de acordo com a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos entes da Federação, conforme previsão do artigo 5º do referido diploma legal.

Por fim, consta na propositura que o transporte até o local do evento e retorno ao Município será feito com veículo oficial do Poder Legislativo Municipal.

2. Análise

A manifestação da presente Comissão está prevista no artigo 46, inciso I, do Regimento Interno e abrange o aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara.

A competência para o tratamento da matéria em âmbito local está prevista no artigo 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil.



Câmara Municipal de Pariquera-Açu

Estado de São Paulo

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11.930-000

A competência de iniciativa para a propositura está de acordo com o previsto no artigo 91 do Regimento Interno.

Nos termos do referido artigo, as Comissões de representação têm por finalidade representar a Câmara em atos externos (...), consultando o Plenário.

Verificou-se que a formação da referida Comissão atende ao estabelecido no artigo 91 do Regimento, tanto no que se refere ao número de componentes, como em face da iniciativa da Mesa Diretiva para sua composição.

Registre-se, por fim, que a presente propositura será considerada aprovada se contar com o **quorum correspondente à maioria absoluta dos membros da Câmara em um único turno de votação**, conforme prevê o §2º do artigo 96 do Regimento Interno deste Legislativo.

3. Conclusão

Ante o exposto, considerando as informações constantes na justificativa e a análise dos dispositivos constitucionais, legais e regimentais aplicados à matéria, bem como os critérios gramatical e lógico, recomenda-se o encaminhamento da propositura ao Plenário da Câmara para discussão e votação, opinando-se pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Comissões, 18 de março de 2015

Luiz Alberto Rodrigues
Relator

Pelas conclusões:

Eliel Coppi
Presidente

Sebastião Assunção
Membro